



## RESOLUÇÃO Nº 2443/2012 - CST

Dispõe sobre julgamento do auto de infração nº 23283, em nome da Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda , conforme Processo nº 201100029007339.

A Câmara Setorial de Transportes do Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando que o disposto no art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011, estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente serão inicialmente, apreciadas e deliberadas pela respectiva Câmara Setorial, cabendo, da decisão desta, recurso ao pleno do Conselho Regulador;

Considerando que a autuada apresentou defesa intempestiva e, levando em conta as manifestações técnica e jurídica, as quais são adotadas na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando o disposto na Resolução nº 297, de 27 de dezembro de 2007, do Conselho de Gestão da AGR, que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidade aos concessionários ou permissionários dos serviços públicos do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que a Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda , infringiu o art. 10, inciso V, da Resolução 297/2007-CG, por não afixar no veículo em serviço o quadro de preço de passagem e o número do telefone da Ouvidoria da AGR, no percurso Goiânia/Morro Agudo, foi autuada em 16/11/2011, nos termos do auto de infração nº 23283;

Considerando a decisão da Câmara Setorial de Transportes, em reunião realizada em 30/11/2012;

### R E S O L V E:

Art. 1º Manter o auto de infração nº 23283, em nome da Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda , pelo descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Setorial de Transportes do Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 30 dias do mês de novembro de 2012.

Felício José Syrio Neto  
Conselheiro Coordenador em exercício